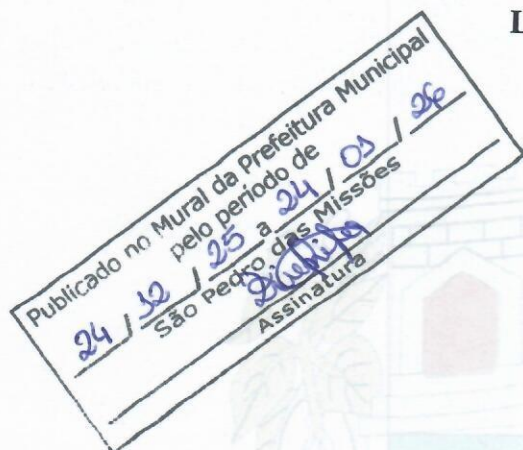




Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 922/2025



“Institui a Rede Municipal de Proteção e Apoio Social “Cuidar São Pedro” no âmbito do Município de São Pedro das Missões, estabelece seus objetivos, princípios, diretrizes e estrutura de funcionamento, e dá outras providências”.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DA REDE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro das Missões, a Rede Municipal de Proteção e Apoio Social “Cuidar São Pedro”, de caráter intersetorial e permanente, vinculada ao Gabinete do Prefeito e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Rede “Cuidar São Pedro” consiste na articulação, integração e cooperação sistemática entre os órgãos da administração pública municipal, os serviços, os programas e os projetos das diferentes políticas setoriais, com vistas a promover a proteção social, a defesa e a garantia de direitos de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal residentes no Município.

§ 1º A atuação da Rede se dará por meio do compartilhamento de informações, planejamento conjunto, desenvolvimento de ações integradas e monitoramento contínuo dos atendimentos,

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

respeitadas as competências e atribuições específicas de cada política setorial e os sigilos profissionais legalmente estabelecidos.

§ 2º A Rede poderá, para a consecução de seus objetivos, celebrar parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos das esferas estadual e federal, com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os Conselhos de Direitos e com organizações da sociedade civil.

Art. 3º São objetivos gerais da Rede "Cuidar São Pedro":

- I- Assegurar a integralidade da proteção social aos cidadãos de São Pedro das Missões, superando a fragmentação dos serviços e promovendo um atendimento humanizado e resolutivo;
- II- Fortalecer a função protetiva da família e os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e pessoal;
- III- Promover o acesso universalizado a direitos e serviços públicos de qualidade, identificando e removendo barreiras de ordem social, econômica, cultural ou institucional;
- IV- Contribuir para a conquista da autonomia, do protagonismo e da inclusão social dos indivíduos e famílias atendidas, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades.

Art. 4º São objetivos específicos da Rede "Cuidar São Pedro":

- I- Identificar precocemente as situações de vulnerabilidade e risco no território municipal, por meio da construção de diagnósticos socioterritoriais integrados;
- II- Elaborar e executar Planos de Acompanhamento Individual e/ou Familiar de forma compartilhada entre as diferentes políticas, definindo responsabilidades, metas e prazos;
- III- Otimizar a utilização dos recursos públicos, evitando a sobreposição de ações e garantindo maior eficiência, eficácia e efetividade das políticas sociais;



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- IV- Qualificar permanentemente os profissionais que atuam nos serviços da Rede, por meio de capacitações conjuntas e da construção de uma cultura de trabalho intersetorial;
- V- Fomentar a participação da comunidade no planejamento, execução e fiscalização das ações da Rede, fortalecendo os espaços de controle social;
- VI- Sistematizar e analisar dados e informações sobre os atendimentos realizados, a fim de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º A Rede "Cuidar São Pedro" reger-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:

- I- Dignidade da Pessoa Humana:** Reconhecimento do valor intrínseco de cada indivíduo, assegurando tratamento respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação;
- II- Intersetorialidade:** Articulação de saberes, práticas e estruturas das diversas políticas públicas na construção de respostas conjuntas às demandas sociais complexas;
- III- Universalidade:** Acesso de todos os cidadãos aos serviços e benefícios da Rede, sem qualquer tipo de seletividade que não as previstas em lei;
- IV- Matricialidade Sociofamiliar:** Centralidade da família como núcleo fundamental para o planejamento e a execução das ações de proteção social;
- V- Territorialização:** Atuação baseada no conhecimento e reconhecimento das especificidades sociais, culturais e econômicas dos diferentes territórios do Município, com foco prioritário nas áreas de maior vulnerabilidade;
- VI- Participação e Controle Social:** Garantia da participação dos usuários, da sociedade civil e dos trabalhadores do SUAS e de outras políticas nas instâncias de formulação, deliberação e controle da Rede.

Art. 6º São diretrizes para a atuação da Rede "Cuidar São Pedro":



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- I- Realização de diagnóstico socioterritorial integrado e contínuo para identificar vulnerabilidades, riscos e potencialidades do Município;
- II- Construção e pactuação de fluxos, protocolos e instrumentos de referência e contrarreferência entre os serviços que compõem a Rede;
- III- Implementação do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar como ferramenta central de gestão do cuidado;
- IV- Institucionalização de espaços permanentes de discussão de casos, planejamento e avaliação conjunta entre as equipes técnicas dos diferentes setores;
- V- Desenvolvimento de estratégias de busca ativa para identificar famílias e indivíduos que, embora necessitados, não acessam espontaneamente os serviços públicos;
- VI- Promoção da educação permanente dos profissionais da Rede, com foco no desenvolvimento de competências para o trabalho integrado;
- VII- Monitoramento e avaliação sistemática dos processos de trabalho e dos resultados alcançados pela Rede, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 7º A Rede "Cuidar São Pedro" será composta pelos seguintes órgãos e equipamentos públicos municipais, que constituem seu núcleo essencial de articulação:

- I- A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seus departamentos e equipamentos, especialmente: a) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); b) O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
- II- A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus departamentos e equipamentos, especialmente as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), articuladas com programas estaduais, como a Rede Bem Cuidar/RS;
- III- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio de seus departamentos e das unidades da rede municipal de ensino.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

§ 1º As funções destinadas à população em situação de rua, típicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), serão absorvidas pelo CREAS, que deverá adequar seu atendimento para acolher e acompanhar este público, sem prejuízo da futura criação de um serviço específico, caso a demanda municipal o justifique.

§ 2º Poderão integrar a Rede "Cuidar São Pedro", na condição de parceiros, outros órgãos municipais, estaduais e federais, entidades do Sistema de Garantia de Direitos, conselhos setoriais e organizações da sociedade civil, mediante formalização de termo de adesão ou instrumento congênere.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão coordenador da Rede "Cuidar São Pedro":

I- Secretariar e dar suporte administrativo e técnico ao Comitê Gestor Intersectorial; II - Liderar o processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Rede; III - Articular a integração dos sistemas de informação da Assistência Social com os das demais políticas; IV - Promover a capacitação contínua dos profissionais para o trabalho em rede; V - Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento e os resultados da Rede.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede "Cuidar São Pedro":

I- Garantir o acesso dos usuários da Rede aos serviços de saúde, em todos os níveis de atenção, conforme as necessidades identificadas; II - Participar ativamente do planejamento e execução dos Planos de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, especialmente nos casos que envolvam questões de saúde física ou mental; III - Compartilhar informações relevantes para o cuidado integral do usuário, respeitado o sigilo ético-profissional, por meio dos fluxos pactuados; IV - Integrar as ações da Rede com as diretrizes de programas estaduais e federais da área da saúde, como a Rede Bem Cuidar/RS e a Política Nacional de Atenção Básica.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no âmbito da Rede "Cuidar São Pedro":

I- Identificar e comunicar aos serviços da Rede, por meio dos fluxos pactuados, os casos de alunos em situação de vulnerabilidade, risco social, infrequência escolar ou dificuldades de aprendizagem associadas a fatores externos à escola;

II - Participar da construção e execução dos Planos de Acompanhamento, colaborando com estratégias de apoio pedagógico e de inclusão no ambiente escolar;

III - Promover, no ambiente escolar, ações de prevenção a violências, ao uso de drogas e de promoção de uma cultura de paz e de direitos humanos, em articulação com a Rede.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 11. Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Rede "Cuidar São Pedro", instância de caráter deliberativo no âmbito do planejamento e consultivo no âmbito da execução, responsável pela governança, monitoramento e avaliação da Rede.

Art. 12. O Comitê Gestor Intersetorial terá a seguinte composição:

I- O Secretário Municipal de Assistência Social, que o presidirá;

II - O Secretário Municipal de Saúde;

III - O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

IV - O Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

V - O Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

VI - Um representante técnico da Atenção Básica em Saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VII - Um representante técnico da área pedagógica, indicado pelo Secretário Municipal de Educação.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

§ 1º O Prefeito Municipal poderá, por decreto, ampliar a composição do Comitê Gestor para incluir representantes de outras Secretarias, de Conselhos de Direitos ou da sociedade civil, garantindo a paridade sempre que possível.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor e seus respectivos suplentes serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, e a participação no comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 13. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

- I- Aprovar o Regimento Interno de funcionamento da Rede "Cuidar São Pedro";
- II - Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Ação Intersetorial, com metas, indicadores e responsabilidades;
- III - Definir e pactuar os protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento e instrumentos de registro compartilhado;
- IV - Avaliar periodicamente a efetividade das ações da Rede e propor os ajustes necessários;
- V - Mediar conflitos de competência e articular soluções para os casos complexos;
- VI - Propor ao Chefe do Poder Executivo normas complementares e alocação de recursos para o fortalecimento da Rede.

Art. 14. O funcionamento operacional da Rede "Cuidar São Pedro" dar-se-á a partir da identificação de uma demanda em qualquer um dos serviços componentes. O profissional ou a equipe que realizar o primeiro atendimento e identificar a necessidade de uma abordagem intersetorial acionará a Rede por meio dos fluxos pactuados, iniciando a construção de um Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, que conterà o diagnóstico da situação, os objetivos a serem alcançados, as ações a serem desenvolvidas por cada setor, os responsáveis pela sua execução e os prazos para reavaliação.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

CAPÍTULO V DO PÚBLICO-ALVO

Art. 15. São considerados público-alvo prioritário das ações da Rede "Cuidar São Pedro" as famílias e os indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social, em especial:

I- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; II - Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, violência, abuso ou exploração sexual; III - Mulheres em situação de violência doméstica e familiar; IV - Pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de dependência, abandono ou violência; V - Famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional; VI - Indivíduos e famílias com pessoas em sofrimento psíquico ou com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas; VII - Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; VIII - População em situação de rua.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada uma das Secretarias Municipais envolvidas, consignadas anualmente no orçamento do Município.

Parágrafo único. O Município buscará, para o custeio e a qualificação das ações da Rede "Cuidar São Pedro", o cofinanciamento das esferas estadual e federal, por meio da adesão a programas e da captação de recursos específicos, em conformidade com a legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, se necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto ao funcionamento do Comitê Gestor Intersetorial, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito Municipal

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito
CPF: 655.571.740.87

Registre-se e Publique-se.